



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA  
ORDENADOR DE DESPESAS ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA  
CONTRATO Nº 040/2025  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA.  
ANÁLISE DO CONTRATO**

**I – INTRODUÇÃO**

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o CONTRATO advindo do Processo **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023** - sistema de registro de preço. O processo foi instruído com base na lei nº8.666/93 e suas alterações;

**II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:**

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Solicitação de contratação expedido pela Ordenadora de despesa indicando a quantidade e por onde as despesas do contrato correrão;
2. Contrato nº **040/2025**, assinado pelas partes;
3. Portaria nº008/2025 designando o fiscal de contrato o servidor DERICK DE SOUZA NUNES CPF 044.942.23X-XX como titular e JULIANA GONÇALVES DE SOUSA CPF 704.987.34X-XX, como suplente;
4. Publicação do extrato do contrato no DOU dia 23 de abril de 2025;
5. Publicação do extrato do contrato no IOEPA dia 24 de abril de 2025;

**III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:**

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA CNPJ Nº28.558.407/0001-58 CONTRATADO: F M S DOS SANTOS LTDA CNPJ 47.530.011/0001-47, Valor Total de R\$ 2.003.536,83 (dois milhões três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos); vigência do dia 04/02/2025 até 31/12/2025; foi assinado no dia 04 de Fevereiro de 2025; O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas da lei 8.666/93;

**IV- CONCLUSÃO**

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado se encontra revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade. É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

24 de Abril de 2025, Placas – Pará.

**Ildene da Silva Alves**  
**Controle interno – Decreto nº044/2025**